



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2010**

O Presidente da Comissão do Concurso, Dr. Tarcísio Francisco dos Santos, por meio do Decreto Municipal nº 432/2010, constante do Processo nº 2010001-082 e de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que estarão abertas as inscrições para o concurso público para o cargo de Procurador do Município de Aparecida de Goiânia, Nível III, do quadro permanente da Procuradoria Geral do Município de Aparecida de Goiânia.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O concurso público será coordenado pela Comissão Especial do Concurso designada pelo Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia e será realizado pelo Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás.

1.1.1. Compete à Procuradoria Geral do Município de Aparecida de Goiânia a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao concurso.

1.1.2. Compete ao Centro de Seleção da UFG a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização das 1ª e 2ª Etapas do concurso.

1.2. O concurso público visa ao preenchimento de 10 vagas para o cargo de Procurador do Município de Aparecida de Goiânia, Nível III, conforme Anexo I, constante deste Edital.

1.3. Das vagas destinadas ao concurso público, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Complementar 003/2001.

1.4. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Estatutário, regido pelas Leis Complementares Municipais 003/2001 e 015/2008.

1.5. O regime de trabalho será de 40 horas semanais, conforme especificado no Quadro 1.

Quadro 1

| Jornada de Trabalho | Remuneração |
|----------------------------|--------------------|
| 40 horas | R\$ 2.700,00 |

1.6. A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á na procuradoria Geral do Município de Aparecida de Goiânia.

1.7. A remuneração para o cargo de Procurador do Município de Aparecida de Goiânia Nível III é especificada no Quadro 1 e equivalente ao padrão de vencimento inicial do nível acrescido de variáveis correspondentes aos acréscimos legais.

1.8. Os requisitos de qualificação para ingresso no cargo, bem como as atribuições inerentes ao cargo, constam no Anexo II, deste Edital. As demais informações necessárias para a realização do concurso público constam deste edital e, a partir do início das inscrições, poderão ser acessadas via Internet, no sítio www.cs.ufg.br.

1.9. O concurso público será regido por este Edital e, especialmente, pelas Leis Complementares Municipais 003/2001 e 015/2008.

2. Das Inscrições

2.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento. As datas de realização do concurso estão descritas no Anexo III, deste Edital.

2.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Anexo II.

2.2. As inscrições estarão abertas das 9 horas do dia 11 de março até às 18 horas do dia 08 de abril de 2010.

2.3. A inscrição para o cargo de Procurador do Município de Aparecida de Goiânia, Nível III, será feita, exclusivamente, via Internet.

2.4. Para a inscrição, o candidato deverá acessar o sítio www.cs.ufg.br, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e o documento para o pagamento da inscrição.

2.5. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, por carta, por correio eletrônico ou por fax.

2.7. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente concurso, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

2.8. O valor da inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

2.8.1. Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição impreterivelmente até o dia 09 de abril de 2010, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

2.8.2. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do pagamento da inscrição. As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 2.8.1 não terão validade.

2.8.2.1. O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 2.8.1, via terminal de autoatendimento, Internet ou correspondente bancário, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

2.8.3. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.8.4. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

2.8.5. Em hipótese alguma, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração.

2.8.6. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

2.9. O candidato que efetuar o pagamento em mais de uma inscrição será inscrito somente naquela cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente. As outras inscrições serão canceladas automaticamente e não haverá devolução de pagamento.

2.9.1. O candidato terá o período de 5 a 9 de abril de 2010, para conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja alguma correção de dados, o candidato deverá fazê-la nesse período. Após esse prazo, serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida na Internet, não havendo alterações posteriores desses dados.

2.9.2. É inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição, via internet, no sítio www.cs.ufg.br, a partir do dia 14 de abril de 2010.

2.9.3. As inscrições serão homologadas no dia 14 de abril de 2010. O candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no sítio www.cs.ufg.br, por meio do CPF, fornecido na inscrição.

2.10. As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio www.cs.ufg.br.

3. Das Vagas Destinadas aos Candidatos Portadores de Deficiência

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no Anexo II do presente Edital.

3.2. Conforme disposto na Lei Complementar Municipal 003/2001, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem nesse concurso público para investidura no cargo de Procurador do Município de Aparecida de Goiânia, Nível III, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.3. De acordo com o Parágrafo 4º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações e para efeito deste concurso é considerada “pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

3.4. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações.

3.5. Das vagas, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 003/2001.

3.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei nº 14.715/2004, também no que for compatível a Lei federal nº 7.853/89 e o Decreto Federal nº 3.298/1999, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

3.7. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no concurso público, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.7.1. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é portador de deficiência nos termos da Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações e assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

3.7.2. O candidato que se declarar portador de deficiência deverá entregar, até o dia 1º de abril de 2010, exceto sábados, domingos e feriados, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico original a que se refere o subitem 3.8.1 e cópia legível do CPF, no local e nos horários especificados a seguir:

| LOCAL | ENDEREÇO | HORÁRIO |
|-----------------------|--|--|
| Centro de Seleção/UFG | Rua 226, q. 71, s/n, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO. | Das 8 às 12 horas e Das 13 às 17 horas. |

3.7.3 O candidato poderá, ainda, enviar, exclusivamente, para o Centro de Seleção o laudo médico original a que se refere o subitem 3.8.1 e a cópia do CPF, somente via SEDEX, postado, impreterivelmente, até o dia 1º de abril de 2010.

3.8. O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.8.1 O laudo médico deverá ser emitido em formulário próprio – Anexo IV –, obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

- 3.8.2. O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 3.8.1 não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.
- 3.8.3. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, conforme subitem 3.7.2, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.
- 3.8.4. O candidato portador de deficiência poderá ter sua inscrição indeferida, caso sua deficiência seja incompatível com o exercício do cargo, conforme comprovação em laudo médico.
- 3.9. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, à perícia médica.
- 3.10. O candidato inscrito como portador de deficiência, não qualificado como tal pela perícia médica, submeter-se-á às regras e condições estabelecidas para os demais candidatos.
- 3.11. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, sendo necessária a obtenção das notas mínimas.
- 3.12. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência, se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação, no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursandos, observada a ordem classificatória.
- 3.13. O candidato portador de deficiência poderá, ainda, ser considerado inapto no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e ser exonerado.
- 3.14. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte.
- 3.15. O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – laudo médico, requerimento de condições especiais, recursos, etc, – que impeça a chegada a seu destino.

4. – Dos Candidatos que Necessitam de Condições Especiais para Fazer as Provas

- 4.1. O candidato que necessitar de condições especiais, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas – Anexo V –, que estará disponível no sítio www.cs.ufg.br e entregá-lo no local e conforme o horário especificado no subitem 3.7.2, até o dia 1º de abril de 2010, exceto sábados, domingos e feriados.
- 4.1.1. O candidato poderá ainda enviar, exclusivamente via SEDEX, para o Centro de Seleção o Requerimento de Condições Especiais a que se refere o subitem anterior, postado, impreterivelmente, até o dia 1º de abril de 2010.
- 4.1.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais, inclusive tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas – Anexo V – que estará disponível no sítio www.cs.ufg.br e entregá-lo, junto à documentação solicitada no requerimento, no local especificado no subitem 3.7.2 até o dia 1º de abril de 2010.
- 4.2.1. O candidato poderá ainda enviar, exclusivamente via SEDEX, para o Centro de Seleção o Requerimento de Condições Especiais a que se refere o subitem anterior, postado, impreterivelmente, até o dia 1º de abril de 2010.
- 4.2.2. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá anexar ao requerimento a cópia do laudo médico e a justificativa da necessidade de tempo adicional acompanhada do parecer do médico especialista da área da deficiência.
- 4.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar ao Centro de Seleção o Requerimento de Condições Especiais – Anexo V – conforme subitens 4.3.1 e 4.3.2.
- 4.3.1. A candidata em aleitamento deverá anexar ao requerimento uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.
- 4.3.2. O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

4.4. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

5. Das Provas

5.1. Os programas das provas constam no Anexo VI deste edital.

5.2. O concurso público será realizado em duas etapas.

5.2.1. **1ª Etapa: Prova Objetiva e Prova Discursiva.** A 1ª Etapa será constituída por uma Prova Objetiva com 60 questões e por uma Prova Discursiva com 5 questões. As provas terão caráter eliminatório e classificatório e serão realizadas no mesmo dia, horário e local, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo a nota mínima para aprovação de 50 (cinquenta) pontos.

5.2.2. Prova Objetiva

5.2.2.1. A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (a,b,c,d), das quais apenas uma é a correta.

5.2.2.2. A Prova Objetiva será composta de 60 questões.

5.2.2.3. Cada questão da Prova Objetiva valerá 01 (um)ponto, sendo o total de 60 (sessenta) pontos.

5.2.3. Prova Discursiva

5.2.3.1. Será corrigida a Prova Discursiva do candidato que atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva e que esteja classificado dentro do limite de 10 (dez) vezes o número de vagas.

5.2.3.2. Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos empatados nesse lugar terão a Prova Discursiva corrigida, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem 5.2.3.1.

5.2.3.3. A Prova Discursiva será composta por 5 questões que abrangerão o conteúdo programático, constante do Anexo VI deste Edital.

5.2.3.3.1. De acordo com o solicitado em cada questão discursiva, o candidato será avaliado quanto à capacidade de:

a) abordar com fidedignidade o conteúdo requerido;

b) analisar e sintetizar o conteúdo solicitado;

c) organizar ideias, expressando-se de maneira lógica, com coerência e coesão textuais;

d) cada questão terá o valor máximo de 8 pontos, sendo atribuído 6,0 pontos ao item **a**, 1,0 ponto ao item **b**, e 1,0 ponto ao item **c**.

5.2.3.4. A pontuação máxima da Prova Discursiva será 40 pontos e a nota mínima para aprovação na Prova Discursiva será 20 pontos.

5.2.4. **2ª Etapa: Prova de títulos.** A 2ª Etapa será constituída de Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, conforme especificado no Quadro 2.

Quadro 2

| Prova de Títulos | | |
|--|------------------------------|-------------------|
| Títulos | Pontuação | |
| | Pontos para cada título | Valor máximo |
| Grau de Especialista na área de Direito, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, na área de atuação/concentração a que concorre. | 5 (cinco) pontos | 20 pontos |
| Grau de Mestre na área de Direito, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, na área de atuação/concentração a que concorre. | 30 (trinta) pontos | 30 pontos |
| Grau de Doutor na área de Direito, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, na área de atuação/concentração a que concorre. | 40 (quarenta) pontos | 40 pontos |
| Artigos científicos publicados em anais de congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área de Direito, acompanhado da respectiva comprovação. | 2,0 (dois) pontos por artigo | 10 pontos |
| Total da pontuação da prova da 2ª Etapa | | 100 pontos |

5.2.4.1 A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 100 (cem) pontos.

5.2.4.2 Os candidatos selecionados na 1ª etapa do concurso e convocados para apresentação de títulos deverão entregá-los, no Centro de Seleção, pessoalmente ou por terceiros, por procuração simples para esse fim, no período de 10 a 14 de maio de 2010, ou enviá-los, somente via SEDEX, postado impreterivelmente, até o dia 14 de maio de 2010, no endereço contido no item 3.7.2.

5.2.4.3 Os títulos deverão ser entregues em fotocópia autenticada em cartório, dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, o número de sua inscrição e o número de seu documento de identificação.

5.2.4.4 As informações prestadas no ato da entrega dos títulos são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega destes na data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de entrega.

5.2.4.5 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do Quadro 2, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas.

5.2.4.6 Os comprovantes de conclusão de cursos de Pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente. A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente. Não serão aceitas declarações e/ou atestados de conclusão de curso e/ou das respectivas disciplinas.

5.2.4.7 Os diplomas e certificados de especialização, mestrado e doutorado em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

5.2.4.8 Os diplomas e certificados de especialização, mestrado e doutorado devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

5.2.4.9 Somente serão considerados, para os fins do presente edital, os diplomas e certificados de mestrado e doutorado emitidos por instituições de ensino superior que possuem programa de pós-graduação strictu sensu em qualquer área do Direito, avaliado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e autorizadas pelo MEC para a emissão de diplomas com validade nacional.

5.2.4.10 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

5.2.4.11 Para efeito de comprovação dos artigos científicos publicados em anais de congresso e revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área de Direito, deverão ser apresentadas cópias da publicação com a respectiva referência.

5.2.4.12 Para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório não serão consideradas.

5.2.4.13 Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

5.2.4.14 Não haverá devolução dos documentos apresentados.

5.2.4.15 No momento de entrega dos títulos, o conteúdo do envelope não será conferido, sendo de inteira responsabilidade do candidato adotar todos os procedimentos previstos neste Edital.

5.2.4.16 Terão seus títulos avaliados apenas os candidatos selecionados na 1ª Etapa.

5.3 Das Condições para a Realização das Provas

5.3.1. As Provas Objetiva e Discursiva serão realizadas no dia 18 de abril de 2010 e terão a duração de 5 horas.

5.3.2. O candidato realizará as provas, exclusivamente, na cidade de Aparecida de Goiânia.

5.3.3. Os locais com os respectivos endereços de realização das provas serão divulgados no sítio www.cs.ufg.br, no dia 15 de abril de 2010, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

5.3.4. O candidato deverá comparecer aos locais especificados com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.3.7 e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

5.3.5. As Provas Objetiva e Discursiva terão início às 13 horas, e os portões dos prédios onde elas serão realizadas serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar

ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do concurso.

5.3.6. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta de impressão digital, caso ocorra, a transcrição das respostas para o cartão-resposta e o preenchimento da folha de resposta.

5.3.7. **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral de Polícia, Forças Armadas e Polícia Militar, passaporte, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade e que contenham impressão digital visível, independentemente de quaisquer equipamentos de leitura, para efeito de comparação."

5.3.7.1. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a sua assinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.3.7.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos estabelecidos no subitem 5.3.7.

5.3.7.3. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas ou declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório ou declaração de perda ou furto de documento preenchida via internet no site www.policiacivil.go.gov.br, no link, delegacia virtual. No dia de realização da prova, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.3.8. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular, conforme instruções contidas na capa das provas. Na folha de resposta o candidato deverá escrever as suas respostas a caneta. Respostas a lápis não serão corrigidas e terão pontuação zero.

5.3.9. A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta terá pontuação zero.

5.3.9.1. Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta e/ou na folha de resposta.

5.3.10. Não haverá substituição do cartão-resposta ou da folha de resposta, por causa de erro de preenchimento.

5.3.11. O candidato somente poderá apor sua assinatura nos locais indicados nos cadernos de provas.

5.3.12. Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas das provas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

5.3.13. Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

5.3.14. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, da data de nascimento e do número de seu documento de identidade, que constam no cartão-resposta, na ficha de identificação e na folha de resposta.

5.3.14.1. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta e da folha de resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.3.15. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.3.16. Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como tele-

fone **CELULAR**, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc..

b) não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lapiseira de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.

c) Será permitido somente o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente, borracha comum, lápis de madeira ou lapiseira e apontador fabricados em material transparente.

5.3.17. O Centro de Seleção **não se responsabilizará pela guarda** de quaisquer materiais dos candidatos; o local de realização das provas não disporá de guarda-volume.

5.3.18. O Centro de Seleção recomenda que os candidatos **não** levem nenhum dos objetos citados nas alíneas **a** e **b** do subitem 5.3.16 no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos acarretará em eliminação do candidato do certame.

5.3.19. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 5.3.16, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 13.1, alíneas *g* e *h*.

5.3.20. Ao terminar a Prova Objetiva e a Prova Discursiva, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o cartão-resposta e a folha de resposta. Decorridas 4 (quatro) horas de prova, o candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio, não sendo permitido, nesse momento, sair com quaisquer anotações. O candidato poderá levar o caderno de questões somente a partir das 17h30min.

5.3.21. Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala de realização das provas sendo liberados somente após a entrega do cartão resposta e da folha de resposta dos mesmos e terem seus nomes registrados em ata e nela aposicionadas suas respectivas assinaturas.

5.3.22. Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais determinados pelo Centro de Seleção.

6. Da Correção

6.1. A correção das questões da Prova Objetiva da 1ª Etapa será feita por meio eletrônico.

6.2. O resultado de cada prova da 1ª Etapa será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto será atribuído 01 ponto.

6.3. A correção das questões da Prova Discursiva da 1ª Etapa será feita por banca de corretores, mantendo-se o anonimato dos candidatos, por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos.

6.4. Cada questão da Prova Discursiva da 1ª Etapa será corrigida e revisada automaticamente por corretores diferentes e independentes.

6.5. Na correção das questões da Prova Discursiva da 1ª Etapa serão atribuídos diferentes níveis de pontuação, conforme as respostas sejam parcial ou totalmente corretas.

6.6. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas.

7. Dos Critérios de Avaliação, da Classificação e da Nota Final

7.1. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão. O total de pontos dessa prova será de 60 pontos.

7.1.1. A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do concurso público o candidato que não atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos e não estiver classificado dentro do limite de 10 vezes o número de vagas, conforme subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.2 .

7.2. A Prova Discursiva também terá caráter eliminatório e classificatório, sendo aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 20 pontos nessa prova.

7.3. Serão eliminados do concurso público os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Discursiva.

7.4. A nota final será obtida pela média ponderada das duas etapas de provas, sendo que à 1ª Etapa será atribuído peso 2 e à 2ª Etapa peso 1, da seguinte forma:

a) 1ª Etapa (p_e) = Prova Objetiva (60 pontos) + Prova Discursiva (40 pontos);

b) 2ª Etapa (p_t) = Prova de Títulos (100 pontos);

c) Nota Final (N_F).

$$N_F = \frac{2p_e + p_t}{3}$$

7.4.1. A pontuação máxima possível de ser obtida pelo candidato, ao final do concurso, será de 100 (cem) pontos.

7.4.2. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7.4.3. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior número de pontos na Prova Discursiva;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva;

c) maior número de pontos na Prova de Títulos;

d) maior idade.

7.5. O candidato inscrito como portador de deficiência, nos termos do item 3 deste Edital, se aprovado e classificado terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7.6. O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação até o limite de vagas no prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da administração Pública.

7.7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do concurso público.

7.8. A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

8. Dos Recursos

8.1. O candidato poderá interpor recurso, junto ao Centro de Seleção, contra: a homologação da inscrição, o gabarito preliminar da Prova Objetiva, as respostas esperadas preliminares da Prova Discursiva, o resultado da Prova Objetiva, o resultado da Prova Discursiva, o resultado da Prova de Títulos e o resultado preliminar do concurso.

8.2. O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da zero horas do 1º dia útil posterior à data de publicação dos resultados previstos no item 9.

8.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

8.3.1. fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

8.3.2. digitar em formulário próprio, Anexo VII, disponível *on line* no site do Centro de Seleção, www.cs.ufg.br, dirigindo-o à presidência do Centro de Seleção;

8.3.3. não se identificar no corpo do recurso;

8.3.4. protocolar o recurso exclusivamente via *on line*, no sítio www.cs.ufg.br, conforme as instruções contidas na página.

8.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.5. Não serão aceitos recursos via fax, via postal ou por procuração.

8.6. Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

8.7. Na análise dos recursos interpostos, a presidente do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

8.8. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no sítio www.cs.ufg.br, por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento.

9. Dos Resultados

9.1. Os resultados serão disponibilizados no sítio www.cs.ufg.br e fixados no placar da Prefeitura de Aparecida de Goiânia situada na Rua João Batista de Toledo, nº 16, Centro, nesta.

9.2. O gabarito preliminar da Prova Objetiva e as respostas esperadas preliminares da Prova Discursiva serão divulgados no dia 18 de abril de 2010, após o término das provas.

9.3. O resultado da Prova Objetiva será divulgado em ordem alfabética e com a pontuação obtida no dia 27 de abril de 2010. Nessa mesma data, será publicado o gabarito oficial.

9.4. O resultado da Prova Discursiva será divulgado no dia 07 de maio de 2010. Nessa mesma data, serão publicadas as respostas esperadas oficiais.

9.5. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia 2 de junho de 2010.

9.6. O resultado preliminar do concurso público será divulgado, em ordem alfabética, com a respectiva classificação e as pontuações obtidas nas provas no dia 16 de junho de 2010.

9.7. O Resultado Final do concurso público será divulgado até o dia 24 de junho de 2010, no sítio do Centro de Seleção (www.cs.ufg.br), nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

9.8. O Boletim de Desempenho do candidato – que apresenta as notas das provas obtidas pelos candidatos – poderá ser retirado, exclusivamente via Internet, no sítio www.cs.ufg.br, a partir do dia 25 de junho de 2010, pelo número do CPF fornecido na inscrição.

9.9. Não terão acesso ao boletim de desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso de acordo com o subitem 13.1, alíneas d, e, f, g, h, i, j, k, l, ou q.

10. Da Homologação

10.1. A homologação será publicada no *Diário Oficial do Estado de Goiás*. A data da homologação será publicada juntamente com o resultado final do certame.

10.2. Na homologação deverá conter os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida.

11. Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos

11.1. O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- b) possuir escolaridade exigida para o cargo, apresentando diploma de graduação em nível superior em Direito, devidamente reconhecido por instituição competente;
- c) ter registro na Ordem dos Advogados do Brasil, no ato da posse;
- d) ser brasileiro, assim como os estrangeiros na forma da lei;
- e) ter idade mínima de 18 anos;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção pela junta médica do município;
- h) estar em gozo dos direitos políticos;
- i) apresentar os demais documentos solicitados para a posse;
- j) cumprir as disposições deste Edital.

12. Da Nomeação e da Posse

12.1. Não terá direito a nomeação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar enquanto servidor público do Município de Aparecida de Goiânia nos prazos estabelecidos pelo artigo 153 da Lei Complementar Municipal nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município.).

12.2. O candidato aprovado somente poderá ser empossado se for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica do Município de Aparecida de Goiânia, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos portadores de deficiência.

12.3. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

12.3.1. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme art. 18, parágrafo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2001.

12.3.2. No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

12.4. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos solicitados no ato de convocação.

13. Das Penalidades

13.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do concurso público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;

c) faltar às provas;

d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores de reserva ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;

f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 30 (trinta) minutos do término da prova;

g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;

h) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone **CELULAR**, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc..

i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

j) exceder o tempo de realização da prova;

k) levar consigo o cartão-resposta e/ou a folha de resposta, ao retirar-se da sala;

l) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou filmagem;

m) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;

p) não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;

q) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;

r) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

13.2 Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato.

14. Das Disposições Gerais

14.1. O candidato terá direito a nomeação até o preenchimento das vagas ofertadas no concurso.

14.2. O prazo de validade do concurso público será de 4 (quatro) anos.

14.3. A inscrição do candidato ao concurso público implica no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4. As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no site www.cs.ufg.br ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.5. O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à sua confirmação no cargo para o qual foi nomeado.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público designada pelo Prefeito de Aparecida de Goiânia.

14.7. Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada automaticamente.

14.8. Os documentos referentes ao concurso ficarão sob a guarda do Centro de Seleção até a publicação do resultado final do certame, sendo, após esse período, repassados à Procuradoria Geral do Município de Aparecida de Goiânia.

14.9. A Universidade Federal de Goiás está devidamente registrada no Conselho Regional de Administração de Goiás conforme Certidão nº 073/2010, tendo como Responsável Técnico a Administradora Verônica do Carmo Segatto Ribeiro, CRA/GO 07467-RD.

Goiânia, 05 de março de 2010.

Dr. Tarcísio Francisco dos Santos
Presidente da Comissão